

Termo de Compromisso nº 04/2010

**TERMO DE COMPROMISSO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA E O BANCO DO
BRASIL S.A.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG nº 3.714.235-5 SSP/SP e CPF nº 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º da Portaria nº 88, de 4 de maio de 2010, e art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. **André Jorge Correa da Silva**, RG nº 533533 – SSP/AM e CPF nº 214.769.422-34, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, resolvem celebrar o presente **Termo de Compromisso**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

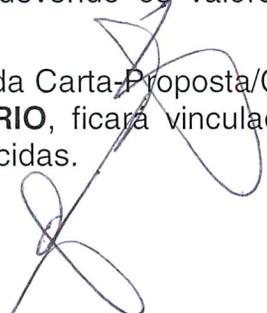
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a consignação em folha de pagamento dos empréstimos concedidos pelo **COMPROMISSÁRIO** aos Conselheiros, Magistrados e servidores ativos e inativos, bem como aos pensionistas do **COMPROMITENTE**.

DO EMPRÉSTIMO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os empréstimos serão concedidos por intermédio do **COMPROMISSÁRIO**, devendo os valores das consignações serem recolhidos a este.

Parágrafo Único - Cada Carta-Proposta/Contrato, após formalizada(o) e deferida(o) pelo **COMPROMISSÁRIO**, ficará vinculada(o) a este instrumento, para efeito das consignações estabelecidas.



DA COMPETÊNCIA DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA – Compete ao **COMPROMISSÁRIO**:

I – conceder empréstimos aos Conselheiros, Magistrados e servidores ativos e inativos, bem como aos pensionistas do **COMPROMITENTE**, respeitada a sua programação orçamentária e suas normas operacionais, de acordo com o previsto no presente Termo de Compromisso;

II – indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com o representante do **COMPROMITENTE** durante a execução do Termo de Compromisso;

III – requisitar inclusões, exclusões ou quaisquer outras alterações referentes aos servidores interessados no empréstimo, impreterivelmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, para que sejam devidamente formalizadas na folha de pagamento do mês em questão.

CLÁUSULA QUARTA – Compete ao **COMPROMITENTE**:

I – encarregar-se da distribuição e acolhimento das Cartas-Propostas/Contratos para concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento dos Proponentes/Mutuários, do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos servidores;

II – designar servidores da Seção de Pagamento para responderem, mediante devido preenchimento e assinatura das fichas de acolhimento de autógrafos, pelas informações de caráter financeiro a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o presente Termo de Compromisso;

III – recolher, em conta indicada pelo **COMPROMISSÁRIO**, até o dia 30 (trinta) de cada mês, o total das prestações devidas pelos seus servidores, para amortização ou liquidação de empréstimos;

IV – comunicar ao **COMPROMISSÁRIO** eventual desligamento ou falecimento de Conselheiros, Magistrados, servidores ativos, inativos e pensionistas, beneficiários de empréstimos por ele concedidos;

V – promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, por meio do setor competente.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso será de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo de Compromisso não implica transferência de recursos orçamentários entre as partes.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – É facultado às partes denunciar o presente Termo de Compromisso a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o que implicará sustação imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, sem prejuízo da manutenção das condições daqueles já concedidos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a esse Termo de Compromisso devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou por notificação em Cartório, conforme opção das partes, dirigidos aos endereços constantes deste instrumento ou nos que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – A consignação em folha de pagamento não implicará em responsabilidade do **COMPROMITENTE** por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos membros do Conselho Nacional de Justiça ou seus servidores junto ao **COMPROMISSÁRIO**.

CLÁUSULA DEZ – Em caso de desligamento do membro do Conselho Nacional de Justiça ou de seu servidor, a qualquer título, a responsabilidade sobre eventuais débitos não solvidos recairá sobre o mesmo ou sobre seus representantes legais constituídos para esse fim.

Parágrafo Único - Em caso de falecimento do membro do Conselho Nacional de Justiça ou de seu servidor, eventual débito decorrente do empréstimo recairá sobre o espólio.

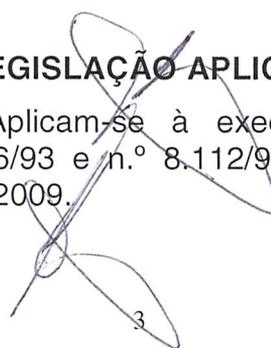
CLÁUSULA ONZE – O **COMPROMITENTE**, mediante simples comunicação ao **COMPROMISSÁRIO**, poderá substituir, cancelar e/ou constituir os responsáveis citados no item II da **CLÁUSULA QUARTA**, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte à entrega da referida comunicação ao **COMPROMISSÁRIO**.

CLÁUSULA DOZE – O fechamento da folha de pagamento ocorrerá até o dia 17 de cada mês e o respectivo crédito será realizado, mensalmente, no segundo dia útil após o dia 20.

CLÁUSULA TREZE – A soma mensal das consignações facultativas de Conselheiros, Magistrados, servidores ativos, inativos e pensionistas não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, subsídio, provento ou benefício de pensão, excluídos os descontos compulsórios previstos na legislação aplicável.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA QUATORZE – Aplicam-se à execução do presente Termo de Compromisso as Leis n.º 8.666/93 e n.º 8.112/90, o Decreto n.º 93.872/86 e a Instrução Normativa CNJ n.º 19/2009.


3





DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINZE – A execução deste Termo de Compromisso será acompanhada por gestor especialmente designado pelo **COMPROMITENTE**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para sua fiel execução.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSEIS – É competente o foro de Brasília para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo de Compromisso.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZESSETE – O extrato do presente Termo de Compromisso será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do CNJ, de acordo com o que determina o parágrafo único do artigo 61 a Lei 8.666/93.

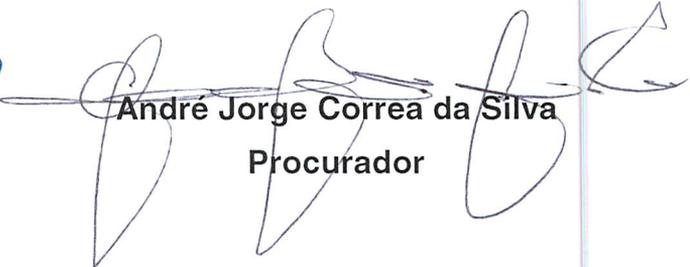
Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias.

Brasília-DF, 13 de Julho de 2010.

Pelo **COMPROMITENTE**

Pela **COMPROMISSÁRIO**


Helena Yaeco Fujita Azuma
Diretora-Geral


André Jorge Correa da Silva
Procurador